



Oficio Condsef/Fenadsef nº 004-A/2020

Brasília- DF, 28 de fevereiro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor OSWALDO DE JESUS FERREIRA Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH Setor Comercial Sul, Quadra 9, Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º ao 3º pavimentos CEP: 70308-200 - Brasília - DF

Exmo. Sr. Presidente.

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.093-900, neste ato representadas por seu Secretário Geral, vêm, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar que a **CONDSEF** e a **FENADSEF** são entidades sindicais de grau superior e representam os interesses das Entidades de Classes que representam os empregados públicos e legítimas para negociação coletiva dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Para tanto, em dezembro de 2019, apresentaram a pauta de reivindicações e proposta de novo Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021, sendo que na data de ontem (27), aconteceu a primeira reunião.

Também, conforme é de conhecimento, tramita no Tribunal Superior do Trabalho, o Dissídio Coletivo nº 1001069-64.2019.5.00.0000, que aguarda julgamento das cláusulas de 2019/2020 para os empregados públicos desta Empresa.

O Colendo TST, através da Vice-presidência, realizou proposta de antecipação do julgamento do mencionado Dissídio Coletivo, considerando a jurisprudência consolidada daquela Corte. Essa proposição foi submetida em assembleias da categoria, a qual deliberou pela aceitação, mas condicionando a permanência das cláusulas sociais até a conclusão do ACT 2020/2021.



Ocorre que durante a reunião perante a EBSERH dia 27 de fevereiro, foi tratada a possibilidade de manutenção das cláusulas sociais até término da conclusão e assinatura do ACT vindouro, o que certamente, trará estabilidade e segurança jurídica para ambas as partes.

Em razão disso, requer que a EBSERH adote as providências cabíveis no sentido da permanência e continuidade das cláusulas sociais até a conclusão do ACT 2020/2021.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO RONALDO DA SILVA

SECRETÁRIO GERAL DA CONDSEF/FENADSEF